



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

**LEI N.º 3.371**

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura 211.3.371 no período de 6/11/15 a 10/11/15 Gsia 6 de novembro de 2015

**DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de área que especifica e dá outras providências.**

  
**Alexandre Freitas Elias**  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área com **1.522,80 m<sup>2</sup>** (um mil, quinhentos e vinte e dois vírgula e oitenta metros quadrados) pertencente ao Município de Goianésia ao Projeto de construção do Centro Social III, realizado pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus, registrada no CNPJ sob o nº 01.219.658/0026-00, área esta devidamente registrada no CRI local sob o n.º **R-5-22.431**, avaliada pela importância de R\$ 76.140,00 (setenta e seis mil, cento e quarenta reais) com os seguintes limites e confrontações:

**§ 1º APM 02 (Quadra 42) com área de 1.522,80 m<sup>2</sup>** (um mil, quinhentos e vinte e dois vírgula e oitenta metros quadrados), situada no Residencial Ipês; tendo 39,00 metros de frente pela Rua 56; dividindo-se: nos fundos por 39,00 metros com a Rua 54-A; do lado direito por 28,24 metros com a Rua 11 (chanfrados 4,24 metros + 4,24 metros) e; do lado esquerdo por 28,24 metros com a Rua Francisco Rodrigues (chanfrados 4,24 metros + 4,24 metros).

**Art. 2º** Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar um Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Paróquia Sagrado Coração de Jesus a respeito da área citada no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** A Concessão de Direito Real de Uso, referida no art. 1º, terá duração de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze (06.11.2015).

  
**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia